



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.906.789/0001-96

LEI Nº 441, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de incentivo financeiro consistente em auxílio transporte mediante a oferta de vagas de emprego a munícipes residentes em Barra do Choça – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui incentivo financeiro consistente em auxílio transporte na hipótese de oferta de empregos a munícipes residentes de Barra do Choça – BA.

§1º. O incentivo financeiro consiste no auxílio transporte mensal de até um terço do montante total do custo com o deslocamento, limitado até 21 Unidades de Referência Municipal – URM por vaga de emprego direta ofertada.

§2º. O auxílio transporte será pago à pessoa física ou jurídica que realizará a transportação, previamente credenciada na forma da Lei.

§3º. Somente poderá solicitar o incentivo financeiro as pessoas físicas ou jurídicas que ofertarem, no mínimo, duzentas vagas de emprego diretas.

Art. 2º. O pagamento do incentivo será realizado mediante convênio celebrado entre o Município de Barra do Choça – BA e a pessoa física ou jurídica solicitante.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações de recursos próprios.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal